



**LEI N.º 4.942, DE 06/07/2026.**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A “CAMPANHA DEZEMBRO CAMELO”, DEDICADA A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Aracruz, a Campanha Dezembro Caramelo, a ser realizada anualmente no mês de dezembro, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e combate ao abandono de animais, bem como estimular a guarda responsável.

Art. 2º A Campanha Dezembro Caramelo terá, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - conscientizar a população sobre a responsabilidade legal e moral de cuidar dos animais;

II - combater o abandono e os maus-tratos de animais;

III - incentivar a adoção responsável;

IV - promover ações educativas sobre bem-estar animal e saúde pública; e

V - divulgar os canais de denúncia de abandono e maus-tratos.

Art. 3º Durante o mês de dezembro, o Município organizará um calendário de atividades, incluindo ações educativas sobre abandono animal e guarda responsável, divulgação de canais de denúncia de abandono e maus-tratos, a realização de palestras, dentre outras ações que poderão ser implementadas em parceria com entidades da sociedade civil. (Emenda Modificativa 33/2026).

Art. 4º A Campanha Dezembro Caramelo será incluída no Calendário Oficial do Município de Aracruz.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de julho de 2026.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal